



Câmara Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua 25 de dezembro, 760 - Centro - Cep 35588-000
CGC: 20.896.031/0001-80 - Email: cmarcos@twister.com.br - Fone (37)3351-3422

EMENDA Nº 18

Acrescenta artigo à Lei Orgânica Municipal e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e a mercê das disposições legais, promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º - Acrescenta-se o artigo abaixo com a seguinte redação:

“Art. 231-A - O Município de Arcos dará integral apoio ao pequeno e médio produtor rural, objetivando incrementar a sua produção e o seu bem-estar, compreendendo as seguintes ações dentre outras, desde que observada à legislação vigente acerca do fomento e desenvolvimento da política agrícola:

- a) Construção de barragens, barraginhas e açudes;
- b) Construção e assentamento de mata-burros;
- c) Construção e manutenção de pontes;
- d) Conservação e manutenção das estradas do município;
- e) Terraplenagem para construção de residências rurais, instalação de currais, barracões, silos e paióis;
- f) Patrolamento e conservação de acessos às propriedades rurais;
- g) Perfuração de poços artesianos e semi-artesianos.”

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário, entrando esta emenda em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 08 de novembro de 2011.


Wilmar Arantes Júnior
Presidente


Jamir Soares dos Reis
Vice-Presidente


Pedro César Rodrigues
1º Secretário


Eduardo Carvalho Faria
2º Secretário